



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 71/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 71/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93;

Considerando as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0636951/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.020350/2021-33; e

Considerando, ainda, o Despacho nº 0673179/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, mediante o qual a SINFRA/UFMA apresenta indicação revisada, com as informações devidamente corrigidas, visando à emissão de nova Portaria para a designação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 07/2019-SICON,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 07/2019-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa **L. G. SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (Porteiro), com vistas a atender às necessidades da UFMA:

- I - como **Gestor do contrato**, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 1045832;
- II - como **suplente de Gestor do contrato**, RAIMUNDO WALNER MENDES - Matrícula SIAPE nº 1046018;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, EDMILSON SA PACHECO - Matrícula SIAPE nº 1045824;
- IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, JOSÉ WALTER DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 0407091;
- V – como **Fiscal Administrativo**, JOSÉ WALTER DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 0407091;
- VI – como **suplente de Fiscal Administrativo**, LUCAS HENRIQUE SILVA CORREIA- Matrícula SIAPE nº 1327779.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 10/2021 – PPGT, bem como a PORTARIA Nº 68/2023 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 21/08/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matricula: 1766878